



LEI N.º 356/2001
DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

"AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
À SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de Crédito Adicional Especial para a Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme discriminado abaixo:

Órgão: 21 – Executivo Unidade Orçamentária: 96 – Secretaria Municipal de Administração		
Código	Especificação	Atividade
03	Administração e Planejamento	
03.07	Administração	
03.07.0212	Administração Geral	
03.07.021.2.001	Administração da Unidade	60.000,00
31.13.02.00.00	Contribuições ao INSS	30.000,00
31.13.03.00.00	Contribuições ao FGTS	20.000,00
31.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00

Art. 2º – Os recursos destinados ao Crédito Adicional Especial advêm da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, conforme lei 4320, art. 43, inciso II e art. 40 combinado com o art. 41 inciso II, na Constituição Federal art. 167, inciso III.:

Órgão: 20 – Executivo Unidade Orçamentária: 30 – Secretaria Municipal de Fazenda		
Código	Especificação	Atividade
03	Administração e Planejamento	
03.07	Administração	
03.07.0211	Administração Geral	
03.07.021.1.084	Equipamentos para Unidade	30.000,00
41.20.99.00.00	Outros Materiais de Uso Duradouro	30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.: (0xx24) 2624-3275
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Governo

Órgão: 21 – Executivo		
Unidade Orçamentária: 96 – Secretaria Municipal de Administração		
Código	Especificação	Atividade
03	Administração e Planejamento	
03.07	Administração	
03.07.0211	Administração Geral	
03.07.021.1.084	Equipamentos para Unidade	30.000,00
41.20.99.00.00	Outros Materiais de Uso Duradouro	30.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 31 de agosto de 2001

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PREFEITO -